

JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE OU SOBRE A DESCONSIDERAÇÃO DA SANITARIEDADE SULFÍDRICA

Glerger Alcantará Sabiá¹

Na judicialização da saúde
Pacientes e Gestores do SUS
Choram as mesmas lágrimas
E a água Norma corre para o leito frio da Lei.

As denominadas doenças da civilização
E as inominadas tutelas de urgência
Muito em breve
Serão atribuídas aos melhores algoritmos.

Healthtech amicus curiae
Inteligência Artificial
Em busca do Direito Natural.

Na judicialização da saúde
O Poder Judiciário e o Poder Executivo
Disputam, entre si, as mesmas restrições orçamentárias
Na austeridade da vida e na resolução do mérito.
No saneamento do processo e na determinação social da doença.

Na judicialização da saúde,
Seria o operador do direito
Um trabalhador da saúde?

Na hermética sala
Do abafado sistema de justiça estatal
A advocacia não consegue
Tampouco a perícia médica
Abrir nenhuma janela
Para a totalidade da sociedade civil

¹ Advogado da Ebserh. Professor de Ciências Jurídicas do IFPE. Bacharel em Direito (UFPE). Especialista em Direito Administrativo (UFT). Especialista em Direito do Trabalho (FDPDJ). Mestre em Educação Profissional e Tecnológica (IFPE).

No máximo, um ajuste das cortinas
Num teatro do absurdo.

Seria a vida humana
O distinguishing de um precedente vinculante?
A conclusão de um ensaio clínico randomizado duplo cego?
Ou o intervalo entre a Unidade Básica de Saúde da Família e o Acordo
TRIPS da Organização Mundial do Comércio?